

**ATA DA 4ª (QUARTA) REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL  
DA AMAZONPREV - FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO ESTADO DO AMAZONAS  
REALIZADA EM 08 DE JULHO DE 2020.**

Aos **08 (oito) dias do mês de julho do ano de 2020** (dois mil e vinte), às 9h00min, através de reunião por meio de teleconferência utilizando a plataforma "Zoom Meetings", tendo com referência a sede da Instituição AMAZONPREV, situada na Av. Visconde de Porto Alegre, n°. 486, Centro, reuniu-se, em regime **EXTRAORDINÁRIO**, o Conselho Fiscal. **CONVOCAÇÃO:** A reunião extraordinária foi convocada em 03.07.2020 pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da AMAZONPREV, Dr. André Zogahib, por meio eletrônico, o qual solicitou o agendamento de reunião extraordinária deste conselho para tratar do seguinte item: Processo n° 071.1309.2020- Que trata da alteração do manual de investimento do COMIV. **PRESENCAS:** **Maria da Conceição Guerreiro**, presidente do COFIS, Titular Representante do Poder Executivo; **Ligia da Silva Barros**, Vice-presidente, Titular Representante do Poder Legislativo; **Marcos André Abensur**, Secretário, Titular Representante dos Servidores Ativos, Inativos e Pensionistas do Ministério Público Estadual indicado pelo SINDSEMP; **Antônio Carlos Souza da Rosa Junior**, Titular Representante do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas; **Afrânio Correa Lima Junior**, Titular Representante do Ministério Público do Estado do Amazonas; **Keytiane Mendes Souza**, Titular Representante dos Servidores Ativos, Inativos e Pensionistas do Poder Judiciário indicado SINTJAM; **Mara Roberta Oliveira Anjos**, Titular Representante da Defensoria Pública do Estado do Amazonas; **Eduardo Martins de Souza**, Titular Representante do Poder Judiciário; **Martha Dutra Gadelha de Albuquerque**, titular Representante dos servidores ativos, inativos e pensionistas do Poder Legislativo, indicada pelo SINDLEGISAM; **Emerson Oliveira de Queiros**, Titular Representante dos servidores ativos, inativos e pensionistas do Poder Executivo - SIFAM; além do Dr. **André Luiz Nunes Zogahib**, Diretor Presidente da Fundação AMAZONPREV. **AUSÊNCIAS.** Não foram registradas ausências. Também se fizeram presentes os técnicos da AMAZONPREV para auxílio

na condução da reunião, em especial o Sr. Alan Nascimento.

**Secretário dos Trabalhos:** Sr. Marcos André Abensur, Secretário do COFIS. **ORDEM DO DIA:** O assunto único pautado para a reunião foi: **01.** Processo nº 071.1309.2020- Que trata da alteração do manual de investimento do COMIV. **DISCUSSÃO:** Excelentíssimo senhor Diretor-Presidente André Zogahib, presidente da AMAZONPREV fez a abertura da reunião, informando da necessidade de alterações no fluxo de atividades do COMIV, no manual de investimentos, para uma melhor adequação destes fluxos frente às oportunidades de mercado e um melhor desempenho diante de um cenário adverso causado pela situação pandêmica e seus efeitos, bem como atender as questões avaliativas propostas pelo PROGESTÃO. O senhor Presidente da AMAZONPREV aproveitou a oportunidade para informar que a Fundação teve a renovação do CRP (Certificado de Regularidade Previdenciária do Estado) com êxito. Prosseguiu, informando que no país, dentre todos os Regimes Próprios de Previdência Social, o fundo dos servidores do Amazonas gerido pela AMAZONPREV, é o único que tem 100% na avaliação de todos os requisitos para emissão do certificado. "A AMAZONPREV se adequa a EC nº 103/19 e à lei federal 13954/19)" explicou. Também informou que a reforma de alíquotas previdenciárias do RPPS, no Estado, possibilitou a minimização de riscos do FFIN. Em sua fala o presidente da Fundação disse que "A AMAZONPREV tem um superávit atuarial" construído pelos esforços de gestão. E que um ganho significativo foi a criação do Fundo dos Militares, que possibilitou um ganho atuarial para AMAZONPREV. A AMAZONPREV foi e tem sido a baluarte desse processo no país, e tinha-se uma expectativa de boa avaliação pela Secretaria de Previdência - **SPREV** o que de fato ocorreu, segundo informou o senhor André Zogahib. Todos os pontos do CRP foram avaliados e angariados em sua integralidade. O senhor André Zogahib citou que vários elementos que faltavam para chegar a esse patamar foram conquistados com a participação dos técnicos da instituição, e em parte. graças a adesão dos poderes ao Fundo. A presidente do COFIS, senhora Conceição Guerreiro, dando início à reunião, apresentou como sugestão passar à análise dos itens alterados no Manual de



Procedimentos da Política de Investimentos, conforme Parecer 1471/2020-COMIV/CONTRIN. A partir da página 09 do parecer, itens '2.1.7' e '2.2.7', foram propostas exclusões de exigências de certidões, no caso a 'prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS', uma vez que essa exigência já é atendida quando da apresentação da certidão conjunta da RFB do item '2.2.3'. Visando ajustar o texto à realidade das indicações de instituições financeiras conforme a comprovação de 'elegibilidade' divulgadas no site da SPREV, o Sr. Alan Nascimento informou que a 'Secretaria de Previdência' estabeleceu alguns critérios para que as instituições financeiras pudessem atender aos 'RPPSs'. Então, conforme explicação, a requisito exigido no item '2.1.10' tornou-se desnecessário, tendo sido substituída pela constatação da lista de instituições financeiras indicadas pela SPREV, conforme item '2.1.1'. O senhor Alan Nascimento frisou que as instituições financeiras, indicadas pela SPREV obedecem aos critérios prévios de habilitação. Contudo, segundo o mesmo, isso não exclui a possibilidade de se trabalhar com outras instituições, fora da lista da SPREV, desde que elas obedeçam aos critérios de enquadramento determinados pelos comandos normativos. Prosseguiu o senhor Alan nascimento informando que podem ser buscadas para investimentos, outras instituições, desde que sejam focadas em determinados produtos (financeiros) de interesse para investimentos por parte da AMAZONPREV, sempre atendendo os critérios de enquadramento. O senhor Alan Nascimento informou também que a lista frequentemente é atualizada pela SPREV. Concernente a alteração do item '2,3' o senhor Alan Nascimento explicou que devido à pandemia, houve impactos nas carteiras dos fundos, e algumas exigências como a do item '2.3.3' precisam ser revistas, pois podem afastar os investimentos em instituições que são especialistas em determinados segmentos de investimentos que seriam boas oportunidades para operações. Então, essa alteração de valor seria interessante para que a AMAZONPREV possa diversificar sua carteira de investimentos e aproveitar as boas oportunidades. Neste momento, o conselheiro Antônio Rosa pediu que as explicações do senhor Alan

Nascimento pudessem constar de Ata. O conselheiro Marcos Abensur, secretário do COFIS, informou que todas as explicações do senhor Alan Nascimento, quanto às alterações no manual de procedimentos estavam sendo transcritas para a presente Ata, assim como todas as intervenções dos demais conselheiros e convidados, nos limites de captação para fiel transcrição, tomando-se o cuidado de revisar junto ao senhor Alan Nascimento, 'in casu', o fiel sentido de suas explicações. O senhor Alan Nascimento prosseguiu com explanação das alterações propostas. No item '2.3.13' mais uma vez indicou a desnecessidade de apresentação desta certidão, por já estar contida na certidão da RFB, e no item '2.3.15', explicou que ao fim de agosto será retomada a renovação do credenciamento das instituições financeiras, com novo procedimento (edital de credenciamento). A conselheira Lígia Barros perguntou sobre a funcionalidade das expressões assinaladas na 'cor verde', no documento encaminhado para avaliação por parte do COFIS, no que foi explicado que se tratam das alterações de redação propostas para o manual de procedimentos. Sobre item '2.13.20' prosseguiu o senhor Alan Nascimento de que esta exigência, a partir da leitura das normas recentes se tornou desnecessária. A partir deste ponto, o senhor Alan Nascimento fez esclarecimentos para compreensão sobre as figuras do 'gestor' e do 'distribuidor' de Fundos de Investimentos. O senhor Alan Nascimento explicou sobre a possibilidade, por vezes, de uma mesma instituição financeira ser a administradora e ou gestora de um fundo de investimento. Também ressaltou a desnecessidade do item '2.4.10' (certidão de regularidade junto ao INSS) em função da unificação desta na certidão da RFB. Dando continuidade às explicações, sobre o item '2.6', o senhor Alan Nascimento explicou que este se tornou desnecessário, por isso, o motivo de sua exclusão. Prosseguiu, ainda, sobre o 'Capítulo 2', no 'item 1.1', ele explicou que por vezes os documentos entregues na forma física apresentavam alguma necessidade de correção, e existia uma dificuldade relacionada aos prazos de envio, e reenvio, e que, aproveitando a situação de pandemia que permitiu ampliar a circulação de documentos por meio eletrônico, isto ajudou a



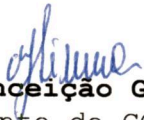
acelerar o processo de virtualização, o que justificaria a necessidade de alteração. Sobre o item '1.7' do 'capítulo 2' foi atualizado o e-mail, que agora é de uso exclusivo para os assuntos de investimentos, segregando dos demais assuntos do setor financeiro. Sobre o item '1.8' foi feito um ajuste, tido pelo senhor Alan Nascimento como 'necessário', pois os documentos físicos poderão ser solicitados a qualquer tempo. No 'Capítulo 03', nos itens '1.1' e '2.3' e '6' foram feitos ajustes de redação, para correção e melhor compreensão. Pedida a palavra pela Presidente do COFIS, senhora Conceição Guerreiro, esta fez uma observação de que seria necessário **um ajuste na redação do item '1.1' do 'capítulo 3'**. A expressão correta seria: "...a compor o banco de dados..." no lugar de "...a compor do banco de dados...". Esta alteração foi concordada pelo senhor Alan nascimento. Ainda sobre o 'item 6', o senhor Alan Nascimento explicou que as alterações são para incluir no fluxo de procedimentos de investimentos os objetivos do envio deste tipo de processos à 'Gerência de Controles Internos' os quais seriam, conforme o texto "a análise e manifestação quanto o cumprimento dos normativos internos e Legislação específica". Em relação ao 'item 7', o senhor Alan Nascimento destacou que há essa necessidade de alteração da redação em função de que as carteiras de investimentos são segregadas por poderes, e quando são realizadas as análises no 'comitê de investimentos', as análises acabam sendo feitas item a item. Portanto, "o ideal é que no despacho da diretoria fique mais claro em suas atas a posição quanto a aprovação de cada item analisado". Prosseguindo em sua explanação, quanto ao 'item 10', após realizar uma análise do procedimento, verificou-se que haveria uma necessidade de redução do tempo entre uma aprovação no comitê e a aplicação desta aprovação, e favorecer uma melhora na transparência da divulgação dos processos de aprovação. Em relação ao 'Item 11', o senhor Alan Nascimento explicou sobre as responsabilidades dos integrantes do COMIV, COFIS, CONAD, da Diretoria, da Presidência. Ele (senhor Alan Nascimento) explicou que as alterações de limites de movimentações não podem ser feitas a qualquer momento, e as movimentações sem as


devidas autorizações. É necessário uma liberdade para atuar diante de determinadas situações, como por exemplo: "para não sofrer um desenquadramento, por consequência da movimentação de outros investidores, e assim, procurar manter o enquadramento na carteira de investimentos", ou ainda "a liberdade para o COMIV realizar movimentações para aproveitar oportunidades de mercado". De acordo como o expositor (senhor Alan Nascimento, "isso só ocorrerá em operações com títulos públicos ou fundos com títulos públicos". Explicou ainda que algumas movimentações poderão ser realizadas de outra maneira, mas que se não forem realizadas envolvendo títulos públicos, ou fundos com títulos públicos, devem cumprir o rito de investimentos: "passando pelo Controle Interno, pelo comitê, e pela diretoria". O senhor Alan Nascimento explicou que as movimentações constarão sempre das atas da reunião seguinte. Sobre as mudanças de alçadas, neste 'item 11', o senhor Alan Nascimento explicou que é importante a participação dos órgãos de instância superior em movimentações acima de "100 (cem) milhões". O conselheiro Emerson Queirós pediu para retornar a análise do 'item 10', onde questionou sobre 'qual procedimento' se refere o texto. O senhor Alan Nascimento respondeu que se trata do fluxo interno das atividades do COMIV, que seria o fluxo adotado no âmbito daquele comitê, que caso aprovado, teria um prazo para execução. E que, "se deixar uma operação autorizada, esta deverá ser implementada até a próxima reunião". Prosseguindo, o senhor Alan Nascimento explicou sobre a utilização do formulário de resgate (preenchimento), explicou sobre a sua necessidade. Quanto a alteração do item '1.k' do 'capítulo 4' a alteração de prazo, se ajusta a velocidade exigida para as operações, a redução do prazo trimestral para mensal. "A redução de periodicidade favorece o corte das informações para encaminhamento à área de Controle Interno" explicou o senhor Alan Nascimento. Ele, explicou que tais documentos são os que são examinados pelo Tribunal de Contas - TCE, na análise das operações. "A redução da periodicidade favorece o fluxo da prestação das informações", completou o senhor Alan Nascimento. Quanto aos itens 'I.m)', e 'II' do 'capítulo 4', as alterações surgem como

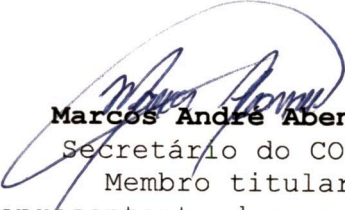


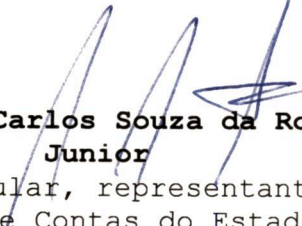
necessárias para adequar as atividades como de atribuição ao COMIV ao invés da COFIN, destacou o senhor Alan Nascimento. Neste ponto, o conselheiro Marcos Abensur perguntou como eram feitas as alçadas anteriormente. O senhor Alan Nascimento explicou que, anteriormente, eram gerados vários documentos numa sequência de autorizações que criava um fluxo demorado. Ele (Alan Nascimento) explicou que a adoção do limite de alçadas é uma sugestão advinda do manual do PROGESTÃO, e que isso gera a oportunidade de realizar bons investimentos (aproveitar as oportunidades de mercado). E, que anteriormente, seguia-se um fluxo mais demorado de até 15 dias em média para retorno das informações. Assim, o senhor Alan Nascimento finalizou a apresentação das alterações propostas ao Manual de Procedimentos da Política de Investimentos. A presidente do COFIS, senhora Conceição Guerreiro, cedeu o tempo para perguntas dos conselheiros e outros esclarecimentos. A conselheira Lígia Barros informou da necessidade de **corrigir a referência quanto aos algarismos ao final do relatório**. Postas em votação, **foram aprovadas as alterações no manual de procedimentos por unanimidade** por parte dos senhores conselheiros. Tomando uso da palavra, o senhor Presidente da AMAZONPREV, Dr. André Zogahib ressaltou a importância da atuação do Conselho Fiscal. Destacou ainda, a necessidade que se tinha de serem providenciadas estas alterações de fluxo, consolidadas no 'manual de investimentos', as quais foram analisadas e detectadas pela Gestão da AMAZONPREV. A importância destas alterações surgiu na medida da necessidade de ampliar as oportunidades de investimentos, e também de adequação ao PROGESTÃO. Prosseguiu o senhor Presidente da Fundação de previdência do Amazonas, destacando que estas alterações "Também favorecerão o atingimento da meta atuarial da AMAZONPREV". Por fim, agradeceu a sensibilidade, a compreensão dos membros do COFIS. A senhora presidente do COFIS, declarou aprovadas as alterações propostas ao 'Manual de Procedimentos da Política de Investimentos da AMAZONPREV'. Ainda franqueada a palavra para 'o que mais houver', o senhor Alan Nascimento pediu para lembrar-se da reunião com uma instituição financeira no período da tarde desta data de hoje. O

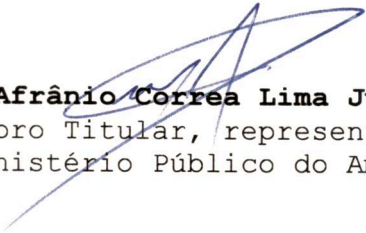
presidente da AMAZONPREV, Dr. André Zogahib aproveitou para estender os profundos agradecimentos a todos os técnicos que se empenharam na revisão do manual, em especial aos senhores(as) Alan Nascimento, Miltonir, Rilma, Andreza entre outras pessoas mais próximas às modificações. A presidente do COFIS, senhora Conceição Guerreiro também agradeceu o empenho dos servidores da AMAZONPREV e ressaltou a importância das iniciativas necessárias para engrandecimento dos trabalhos na área de previdência. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, deu-se deu por encerrada a reunião extraordinária de 08.07.2020, às 10h30min, da qual eu, Marcos André Abensur, participei na qualidade de Secretário do COFIS, redigindo a presente Ata que assino com os senhores Conselheiros abaixo nominados.


  
**Maria da Conceição Guerreiro**  
Presidente do COFIS  
Membro titular  
Representante do Poder Executivo

  
**Ligia da Silva Barros**  
Vice-Presidente COFIS  
Membro Titular, Representante  
Do Poder Legislativo

  
**Marcos André Abensur**  
Secretário do COFIS  
Membro titular  
Representante dos servidores  
ativos, inativos e pensionistas  
do Poder Judiciário indicado pelo  
SINDSEMP

  
**Antônio Carlos Souza da Rosa  
Junior**  
Membro Titular, representante do  
Tribunal de Contas do Estado do  
Amazonas


  
**Afrânio Correa Lima Junior**  
Membro Titular, representante do  
Ministério Público do Amazonas

  
**Keytiane Mendes Souza**  
Membro titular, representante dos  
Servidores Ativos, Inativos e  
Pensionistas do Poder Judiciário  
indicado SINTJAM

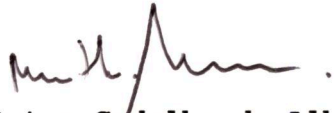


**ATA DA 4ª (QUARTA) REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DA  
AMAZONPREV - FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO ESTADO DO AMAZONAS -  
REALIZADA EM 08 DE JULHO DE 2020**


*M. Oliveira Anjos*  
**Mara Roberta Oliveira Anjos**  
Membro Titular, representante da  
Defensoria Pública do Estado do  
Amazonas



**Eduardo Martins de Souza,**  
Titular Representante do Poder  
Judiciário



**Martha Dutra Gadelha de Albuquerque**  
Representante dos servidores ativos,  
inativos e pensionistas do Poder Legislativo  
indicado pelo SINDLEGISAN



**Emerson Oliveira de Queirós**  
Titular  
Representante dos servidores ativos, inativos e pensionistas do  
Poder Executivo indicado pelo SIFAM